

Processo n.º 07/2010

Concorrência nº. 01/2010

Órgão Licitante : Centro Universitário de Franca

Tipo Técnica e Preço

Datas e horário da Licitação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Dia: 14/05/2010 Hora: 10h00

Local: Tesouraria

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 14/05/2010 Hora: 10h30

Local: dependências do Uni-FACEF Unidade I

Av. Major Nicácio, 2433 – Franca/SP

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. - O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – Uni-FACEF, com sede no Município de FRANCA, SP, por autorização do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, consoante despacho exarado no referido processo licitatório, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seu Projeto Básico - Anexo 1.

2. LEGISLACÃO APLICÁVEL:

- 2.1. - A presente Concorrência será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seu anexo.

3. DO RECEBIMENTO E DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 3.1. - Os envelopes nº. 1 - Habilidação, 2 - Proposta técnica e 3 - Proposta de preço, deverão ser entregues, fechados os quais serão protocolados na data do recebimento, no Departamento de Compras e Licitações, localizado à Avenida Major Nicácio, 2433, São José, Cep 14.401-138, FRANCA, SP.

- 3.2. - A sessão de abertura dos “envelopes” dar-se-á no dia acima especificado.

4. DO OBJETO:

- 4.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de Documentos de Legitimação – Vale-Alimentação – cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada conforme especificado no Projeto Básico Anexo 1, munidos de senha de acesso por uso pessoal e intransferível para aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougue, peixarias, horti-mercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados a uma quantidade entre o mínimo de 90 até 200 (duzentos) Funcionários do Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, a razão de um documento por servidor, com benefício unitário a ordem de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

5. DOS PRAZOS:

- 5.1. - O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste Certame será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias.
- 5.2. - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e/ou sucessivos, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, item II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 5.3. - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da

data de abertura do envelope proposta.

**6. DA MULTA E OUTRAS SANÇÕES:**

- 6.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa em percentual de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato e 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor da contratação;
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.
- 6.2. - As penalidades a serem aplicadas estão previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.
- 6.3. - As infrações, serão apuradas através de regular Processo Administrativo e as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
- 6.4. - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Uni-Facef, respondendo o licitante vencedor pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes, a qual deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.
- 6.5. - A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela contratante dá-lhe o direito de reter pagamentos a contratada, na proporção previamente apurada dos danos causados.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 7.1. - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, conforme procedimento estabelecido no Art. 22, I da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações posteriores;
- 7.2. - Os interessados em participar do certame deverão apresentar até o horário previsto neste Edital os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço.
- 7.3. - As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de credencial, a qual deverá ser entregue no momento da abertura dos “envelopes” ou no conteúdo do envelope habilitação, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil;
- 7.4. - Por credencial entende-se a, habilitação do representante mediante “procuração” específica para participar da Licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao processo licitatório.
- 7.5. - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.

**8. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA**

**TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:**

- 8.1. - Os envelopes nº. 1 - Habilitação, nº. 2 - Proposta Técnica e nº. 3 - Proposta de Preço, deverão ser apresentados separadamente, fechados, constando em suas partes externas, respectivamente:
- 8.1.1. Indicação da Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço completo do proponente;
  - 8.1.2. Nome do órgão licitante: Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, Franca, SP.
  - 8.1.3. Concorrência nº.: 01/2010
  - 8.1.4. Encerramento (recebimento de propostas): 14/05/2010
  - 8.1.5. Horário: 10h00
  - 8.1.6. Envelopes:
    - 1. Documentação
    - 2. Proposta técnica
    - 3. Proposta de preços
9. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:
- 9.1. **O envelope nº. 1** – Habilitação deverá conter em seu interior a seguinte documentação exigida:
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social que fundou a sociedade comercial do participante da licitação, e, também se houver, a última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, o participante deverá apresentar os documentos probatórios da eleição de seus administradores;  
(artigo 28, inciso III, Lei Federal n.<sup>º</sup> 8.666/93)
  - 9.1.3. Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (artigo 28, inciso IV, Lei nº. 8.666/93).
- 9.2. A documentação relativa a Regularidade Fiscal, consistirá em:
- 9.2.1. Apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso 1, Lei Federal n.<sup>º</sup> 8.666/93).
  - 9.2.2. Apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, sobre Tributos Mobiliários e Imobiliários para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante participante no Processo Licitatório (artigo 29, inciso III, Lei Federal n.<sup>º</sup> 8.666/93).
  - 9.2.3. Apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, para com a Fazenda Federal (artigo 29, inciso III, Lei Federal n.<sup>º</sup> 8.666/93).
  - 9.2.4. Apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, para com a Fazenda Estadual (artigo 29, inciso III, Lei Federal 11.0 8.666/93).
  - 9.2.5. Apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
  - 9.2.6. Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União.
  - 9.2.7. Apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, para com a Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal (artigo 195, § 30 da Constituição Federal e artigo 29, inciso IV, Lei Federal n? 8.666/93).
  - 9.2.8. Apresentação da Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal (artigo 29, inciso IV, Lei Federal n. 8.666/93).
  - 9.2.9. Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - 9.2.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.
  - 9.2.11. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (somente se a empresa estiver enquadrada nesta situação).
- 9.3. A documentação relativa à qualificação Técnica compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição ou registro na entidade profissional competente, neste caso, no Conselho Regional de Administração - CRA;
- b) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta Licitação, mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado.
- 9.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e os índices de liquidez e endividamento devidamente demonstrado contabilmente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.2. Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da empresa licitante desde que atinja os seguintes índices:  
Liquidez Corrente (ILC): maior ou igual a 1,00  
Endividamento (Iê) : menor ou igual a 0,80  
Sendo, ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante  
Ativo Circulante Disponível + Realizável à Curto Prazo  
Passivo Circulante Exigível a Curto Prazo  
Vi (Passivo Circulante A- Exigível a Longo Prazo) Ativo FuLLI
- 9.4.3. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura da presente Licitação;
- 9.4.4. Comprovação de Capital Social registrado na Junta Comercial no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta Licitação.
- 9.4.5. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela CPL, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes - Habilitação, ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.
- 9.4.6. Os prazos de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- 9.5. **O envelope nº. 2** - proposta técnica deverá conter em seu interior os seguintes elementos:
- 9.5.1. Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a utilização do Sistema de Cartões, similar ao objeto deste Edital, atendendo as exigências contidas no Projeto Básico - Anexo 1;
- 9.5.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, demonstrando o atendimento do objeto da presente Licitação e em acordo com o Projeto Básico - Anexo 1, constando as possíveis aplicações que o produto oferece e os que poderia vir a oferecer, seus recursos técnicos e suas finalidades;
- 9.5.3. Descrição técnica e operacional do sistema de pedidos a serem disponibilizados, constando a configuração da solução oferecida com todos os itens necessários para a pontuação técnica;
- 9.5.4. Indicação dos prazos de implantação do sistema, objeto deste Edital, por meio de instalação de software nos computadores do Uni-FACEF não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, incluindo o credenciamento de supermercados, armazéns, mercearias, açougue, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares, nas localidades e quantidades previstas no Projeto Básico - Anexo 1, e demais equipamentos necessários à operação do sistema;
- 9.5.5. Indicação do prazo para atendimento à solução de problemas ocorridos no sistema, manutenção e assistência técnica e manutenção não superior a 12 (doze) horas, contendo

a descrição, metodologia e forma de atendimento, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento Pessoal do Uni-FACEF;

- 9.5.6. Apresentação da rede de estabelecimentos credenciados a operar, pela proponente, e prazos para credenciamentos de novos estabelecimentos.
- 9.5.7. A disponibilização do benefício mensal pelo licitante vencedor de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada), munidos de senha de acesso/uso, pessoal e intransferível, que deverá ser fornecido aos funcionários do Uni-FACEF, deverá ser efetuada no prazo não superior a 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 9.5.8. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na proposta técnica ao próprio licitante ou aos órgãos e entidades indicadas.

9.6. **O envelope nº. 3 - proposta de preço** deverá conter em seu interior:

- a) A proposta expressa em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas de transporte, tributos e demais custos que os compõe no tocante ao fornecimento do objeto da presente licitação;
- b) Validade da proposta: 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- c) o preço da Taxa de Administração (Manutenção Mensal): R\$ ( ), por crédito solicitado, multiplicado pela quantidade de cartões ativos solicitados pelo Uni-FACEF;
- d) o preço da Taxa de Reemissão: R\$ , por cartão, cobrado sempre que houver reemissão, seja ela por motivo de perda, roubo ou extravio, com exceção de problema físico do cartão (tarja magnética) ou declaração de isenção;
- e) o preço da Taxa de Emissão (implantação) do cartão ou declaração de isenção: R\$
- f) o preço da Taxa de Anuidade (manutenção anual) ou declaração de isenção: R\$
- g) o preço mensal, compreendendo:  
200 funcionários x R\$240,00 (benefício unitário) = R\$ 48.000,00 +  
R\$ . . . (valor da taxa de administração x 200 cartões/funcionários = R\$ . . .  
Total mensal (preço mensal + taxa de adm. = R\$ ( )
- h) o preço global da disponibilidade de benefícios:  
R\$ . . . (valor total mensal) x 12 (doze) meses (prazo da vigência contratual) = R\$ Total do objeto da licitação: R\$ ( )
- i) Condições de pagamento: conforme especificado no item 12 (sub-item 12.1 .).
- j) Local, data, assinatura e identificação do signatário;  
Obs: Serão pontuados os preços das alíneas c, e, f, para a obtenção da Nota de Preço.

10. CRITERIOS PARA JULGAMENTO:

- 10.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, das empresas habilitadas e verificado, inicialmente, se atendem às prescrições do Edital. Em seguida, passar-se-á à avaliação dessas propostas, através dos fatores relacionados abaixo:

10.1.1. - Apresentação de atestados comprovando experiência mínima de 3 (três) anos da licitante em Administração e Gerenciamento de fornecimento de Documentos de Legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), com apresentação de notas fiscais de reembolso dos estabelecimentos credenciados:

nº. de notas fiscais	nota	peso	pontos
acima de 10	5	10	
até 10	2	10	

10.1.2. - Apresentação de até 5 (cinco) atestados de capacidade técnica que comprove o atendimento no sistema de número de Funcionários, com utilização de no mínimo 1 (um) ano:

nº. de usuários	nota	At 1	At 2	At 3	At 4	At 5	pontos parciais
acima de 2.000	5						
de 501 a 2.000	3						

de 101 a 500	2						
até 100	1						
Somatório							
Peso						2	
Pontuação							

Observação:

- a soma de cada linha dará o número de pontos correspondentes aos usuários do sistema, sendo que cada atestado proporcionará ao licitante uma nota;
- a soma de parcelas dará o somatório dos pontos parciais;
- somatório multiplicado pelo peso 2 fornecerá a pontuação final do sub-item.

10.2. - Experiência da Licitante na administração e gerenciamento de rede de supermercados e similares credenciados;

10.2.1. - Apresentação de relação de supermercados e similares, na cidade de Franca, SP, credenciados pela licitante que esteja em operação com o produto ofertado, em conformidade com o objeto do Edital. Comprovado através de declaração escrita dos estabelecimentos ou através de Notas Fiscais de reembolso dos últimos 90 (noventa) dias:

nº. de estabelecimentos	nota	peso	pontos
acima de 25	5	10	
até 25	3	10	

10.2.2. - Apresentação de relação de supermercados e similares nas cidades (localidades onde residem funcionários do contratante), credenciados pela licitante que esteja em operação com o produto ofertado, em conformidade com o objeto do Edital:

nº. de estabelecimentos	nota	peso	pontos
acima de 5.000	5	10	
de 2.001 a 5.000	3	10	
de 401 a 2.000	2	10	
até 400	1	10	

10.2.2.1. – Localidades onde residem atualmente funcionários do contratante:

Município	Estado
Franca	SP
Batatais	SP
Ribeirão Preto	SP
São Joaquim da Barra	SP
Passos	MG
Orlândia	SP
São Paulo	SP
Marília	SP
Tambaú	SP

10.3. - Capacitação da licitante no atendimento:

10.3.1. - Assistência técnica e manutenção do sistema, dentro do prazo contratual:

nº. de horas úteis	nota	peso	pontos
até 8h00	3	10	
de 8h01 a 10h00	2	10	
de 10h01 a 12h00	1	10	

10.3.2. - Disponibilidade e Flexibilização no Credenciamento de Novos Estabelecimentos:

nº. de dias	nota	peso	pontos
até 5 dias	3	10	
de 6 a 7 dias	2	10	
de 8 a 10 dias	1	10	

10.4. - Prazo de Implantação do Sistema, objeto do presente Edital:

nº. de dias	nota	peso	pontos
até 5 dias	3	10	
de 6 a 7 dias	2	10	
de 8 a 10 dias	1	10	

10.5. - Prazo de disponibilização dos valores mensais de benefício em cada cartão:

nº. de dias	nota	peso	Pontos
até 3 dias	3	10	
de 4 a 7 dias	2	10	
de 8 a 10 dias	1	10	

10.6. A Nota Técnica (NT) será a soma dos pontos obtidos nos sub-itens 10.1. a 10.5., dividido por 8 (oito), com aproximação até dois decimais, abandonada a terceira, sem aproximação;

10.5.1. - A licitação cuja Nota Técnica for inferior a 15,00 corresponde a valorização mínima de 48 pontos, estará automaticamente desclassificada.

10.7. A proposta de preço de cada licitante será obtida da seguinte forma:

10.7.1. - Preço de implantação (emissão dos cartões) – PI, expresso em moeda corrente, representando um preço de emissão de cada cartão:

valor da emissão de cada cartão	nota	peso	Pontos
Isenta	3	10	
de R\$ 0,01 a R\$ 4,00	2	10	
de R\$ 4,01 a R\$ 10,00	1	10	
acima de R\$ 10,00	0	10	

10.7.2. - Preço da manutenção dos serviços - PM, expresso em moeda corrente, representando um preço de manutenção anual (anualidade):

valor da manutenção anual (anualidade)	nota	peso	pontos
Isenta	3	10	
de R\$ 0,01 a R\$ 4,00	2	10	
de R\$ 4,01 a R\$ 10,00	1	10	
acima de R\$ 10,00	0	10	

10.7.3. - Preço de prestação mensal dos serviços - PS - Taxa de Administração, expresso em moeda corrente, a ser pago pelo Uni-FACEF juntamente com cada pedido mensal por cartão:

valor da manutenção mensal – Taxa de Administração	nota	peso	pontos
até R\$ 4,00	3	10	
de R\$ 4,01 a R\$ 5,00	2	10	
de R\$ 5,01 a R\$ 6,00	1	10	
acima de R\$ 6,00	0	10	

10.8. - A nota de preço - NP de cada licitante será obtida através da soma dos valores obtidos nos sub-

ítems 10.7.1., 10.7.2. e 10.7.3.:

- 10.9. A Nota Final - NF de cada licitante classificada será obtida mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)$$

- 10.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior resultado na Nota Final.

- 10.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo.

**11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME**

- 11.1. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico, quanto à interpretação dos termos deste Edital, deverão formulá-las, por escrito, à CPL Uni-FACEF, até o 10º. (décimo) dia útil anterior à data de abertura da presente licitação. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos licitantes participantes do certame.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Administração, observadas as instruções legais e previstas na minuta do contrato.
- 12.2. As eventuais atualizações que se fizerem necessárias adstringir-se-ão à variação do índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getulio Vargas -IGPM-FGV, no período compreendido entre a data de adimplemento e a de efetivo pagamento, observadas as condições contratuais.

**13. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

**13.1. Impugnações:**

- 13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração Pública, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 13.1.2. A impugnação deverá ser entregue à CPL - Uni-FACEF.
- 13.1.3. A impugnação será examinada e julgada pela CPL na forma da Lei. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.
- 13.1.4. Acolhida a impugnação, a Administração divulgará as partes do Edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando, inquestionavelmente, as modificações não afetarem a formulação das propostas.

**13.2. Recursos:**

- 13.2.1. Será admissível interposição de recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, dentro do prazo legal, os quais deverão ser dirigidos e protocolados diretamente na CPL - Uni-FACEF.
- 13.2.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na CPL, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante resarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- 14.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, ref. ao orçamento / 2010 :
- Autarquia: Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF  
Unidade Orçamentária: 03.01.01  
Categoria: 3.3.90.39  
Funcional: 123643001 2.301

**15. DA SESSÃO DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS**

- 15.1. A sessão de abertura dos envelopes se fará em ato público, para o qual todos os licitantes estão convidados, em dia e horário especificados no preâmbulo deste, nas dependências do Uni-FACEF, sito à Avenida Major Nicácio, 2433, São José, em Franca, SP, pela CPL.
- 15.2. Somente poderão se manifestar, assinar atas, apresentar impugnações, rubricar documentos, firmar termo de renúncia de interposição de recursos nas sessões de abertura dos envelopes, os proprietários, acionistas ou representantes devidamente identificados, que estiverem munidos de "Carta de Credenciamento", com poderes específicos para acompanhar as fases da presente licitação.
- 15.3. A abertura dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e respectivos julgamentos, serão efetuados pela CPL.
- 15.4. Competirá à Comissão examinar os documentos, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando e excluindo-os da fase subsequente, quanto a participação dos interessados considerados inabilitados.
- 15.5. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou que tenha havido renúncia expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preços, cabendo-lhe:
  - Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
  - Lavrar atas circunstanciadas da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e dos respectivos julgamentos.
- 15.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não incorram nas falhas que originaram as inabilitações ou desclassificações.
- 15.7. Será facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.
- 15.8. Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Administração (Autoridade Superior) para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1. O Uni-FACEF poderá rescindir por ato unilateral e escrito o Contrato, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 do referido texto legal independente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência escrita enviado ao licitante vencedor e, em especial quando este demonstre incapacidade para executar os serviços contratados, ou não cumpra o disposto nas "cláusulas contratuais" a que estiver obrigado, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública, ficando assegurado a Prefeitura, o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar a interrupção brusca do fornecimento e ainda judicial, nos termos da legislação prevista no artigo 79, inciso I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme § 2º da referida Lei.
- 16.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.4. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos fiscais devidos às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como os relacionados com a Legislação do Trabalho e Previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, a partir da assinatura

do Contrato.

- 16.5. O Uni-FACEF, sempre mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, deverá anular a presente licitação por ilegalidade e, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:
  - 16.5.1. Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação na Imprensa Oficial, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
  - 16.5.2. Revogar a presente licitação com base em fato superveniente devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial.
  - 16.5.3. Alterar, até a data da sessão pública referida no sub-item 3.2., as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que seja fixado novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas.
- 16.6. Não será permitida a participação de empresas consorciadas. Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que consta neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.
- 16.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 16.8. A não apresentação no momento próprio de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 16.9. Observado o disposto no sub-item anterior, a CPL reserva-se no direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativos aos documentos apresentados. A falta ou insuficiência no atendimento de qualquer solicitação excluirá a licitante do processo seletivo.
- 16.10. É vedada a inclusão posterior do documento ou informação requerida no instrumento convocatório.
- 16.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação.
- 16.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 16.13. Será de responsabilidade do licitante vencedor assegurar aos funcionários do Uni-FACEF os documentos de legitimação e o atendimento satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.
- 16.14. Caberá ao licitante vencedor manter a relação de credenciados de aceitação dos documentos de legitimação por ela oferecida nos supermercados e similares de grande ou médio porte, na região em que localiza o município de Franca, SP.
- 16.15. O Uni-FACEF poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, interferir no credenciamento de estabelecimentos considerados incompatíveis com o padrão definido na proposta do licitante vencedor.
- 16.16. São partes integrantes deste Edital:
  - a) Anexo I – Projeto Básico;
  - b) Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Uni-FACEF e o licitante vencedor;
- 16.17. Fica eleito o foro de Franca, SP, para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Franca, SP, 30 de março de 2010.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra  
Pró-Reitor de Administração

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 . Definição do Projeto

O Uni-FACEF entende ser importante dar solução ágil e adequada quando se trata de concessão de Alimentos “in natura” aos seus funcionários, destinatários finais dos documentos de legitimação, visando a melhor qualidade de vida dos funcionários e a manutenção e expectativa de aumento de produtividade e eficiência dos serviços prestados por esta entidade à comunidade e avaliando as ofertas existentes no mercado nacional sobre produtos e serviço destinados ao atendimento do Programa de Alimentação do Trabalhador — PAT com essa finalidade, elaborou este projeto que visa apresentar dados quantitativos e processos necessários para viabilizar a implantação de um novo sistema que atenda todas as demandas e proporcione soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle.

#### 2. Objetivo do Projeto

Contratação empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para os funcionários do Uni-FACEF, contemplando:

Rede de Estabelecimentos credenciados, cobrindo a cidade de Franca, Batatais, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra, Passos, Orlândia, São Paulo, Marília, Tambaú e, todos os locais estratégicos dentro do Estado de São Paulo, credenciados pela licitante para o fornecimento de alimentos “in natura” destinados aos funcionários do Uni-FACEF.

Implantação de um Sistema através do uso da tecnologia de cartões para os servidores, visando um controle eletrônico do benefício.

Informatização dos controles através de Sistema Integrado de Gestão do Benefício, possibilitando um maior controle do benefício e dos gastos com esta rubrica.

#### 3. Visão Global dos Serviços

O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a interligação com o atual sistema de folha de pagamento, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação.

Cada funcionário deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

O processamento das informações relativas às operações individuais realizadas pelos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.

O sistema viabilizará o pagamento do alimento “in natura” junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do documento de legitimação.

A Rede de estabelecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.

A solução proposta deverá permitir a Informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e respectiva lotação, datas e horários, local de consumo, a fim de verificar a correta utilização do benefício.

### 3.2 Segurança no fornecimento

O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

O sistema deverá garantir o consumo em estabelecimentos credenciados, nas localidades geográficas concentradas ou dispersas, dentro do Estado de São Paulo.

### 3.3 Quantitativos

Deverão ser considerados os elementos seguintes na elaboração das propostas:

ITEM	Quantidade
Número de funcionários do Uni-FACEF:	<b>Até 200</b>
Valor mensal concedido a cada usuário:	R\$ 240,00

### 3.4 Facilidades

O tratamento eletrônico das informações com as operações do sistema deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

### 3.5 Prazo de implantação e execução dos serviços

O prazo de implantação do sistema, o treinamento e liberação da rede credenciada, deverá obedecer um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e o Uni-FACEF, não podendo ultrapassar o período máximo total de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato.

A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato (Anexo II).

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

*Minuta de Contrato*

Termo de contrato que entre si celebram  
o Uni-FACEF e a Empresa . . . , referente Vales-Alimentação.

Aos . . . dias do mês de . . . do ano de dois mil e cinco, de um lado o Uni-FACEF inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Major Nicácio nº. 2433, São José, FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto RG 4.885.208 ssp/ sp, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa . . . inscrita no CNPJ . . . , I.E . . . , com sede a . . . , cidade . . . , Cep . . . , neste ato representada pelo Sr. . . . , RG . . . , CPF . . . , doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da Concorrência nº. . . / . . . de . . . . . . , regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A contratada obriga-se a fornecer uma quantidade de até 200 (duzentos) Vales-Alimentação em meio eletrônico para o Uni-FACEF, durante 12 (doze) meses, na dotação orçamentária para o exercício de 2010, conforme segue:
  - 1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos Vales-Alimentação em meio eletrônico, constantes deste contrato e/ou cronograma;
    - 1.1.1 O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses;
  - 1.2 O preço de R\$ . . . por Vale Alimentação poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2. Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para se iniciar a entrega dos Vales-Alimentação em meio eletrônico citados na cláusula primeira e/ou cronograma;
  - 2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pelo Uni-FACEF;
  - 2.1.2 Local designado para entrega dos Vales Alimentação em meio eletrônico;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. Fica estimado o valor total do presente contrato em R\$ . . . ( . . . );
  - 3.1 A despesa onerará a verba orçamentária para o exercício 2010.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. O pagamento será efetuado pelo Uni-FACEF através da Tesouraria, após o recebimento definitivo dos produtos, pelo Depto. de Pessoal e à vista da sua respectiva documentação fiscal, na seguinte conformidade:
  - 4.1.1 Em até dez dias após a apresentação da competente nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada a cada cinco dias do cumprimento do objeto do contrato;
  - 4.1.2 Em caso de atraso nos pagamentos devidos pela Contratante ao Contratado, incidirá a multa de 0,5% (meio por cento) a cada 10 (dez) dias de atraso;

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

5. O fornecimento dos Vales-Alimentação em meio eletrônico deverão ser realizados no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc;
- 5.1 Os Vales Alimentação em meio eletrônico serão recebidos pelo Depto. de Pessoal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, permitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial;
  - 5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos Vales-Alimentação em meio eletrônico, em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) mesmos(s) devolvido(s), no prazo de 3 (três) dias;
  - 5.2.2 A substituição dos Vales-Alimentação em meio eletrônico ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 6.1.2;

#### CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, na seguinte conformidade:
  - 6.1.1 Multa diária de 0,5% (meio por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos produtos;
  - 6.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Uni-FACEF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;
- 6.1 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- 6.2 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Uni-FACEF;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. A rescisão contratual poderá ser:
  - 7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Uni-FACEF, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
  - 7.2 Amigável, por acordo das partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Uni-FACEF;
  - 7.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Uni-FACEF com as consequências previstas no item 6.1.2;
  - 7.4 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;
    - 7.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
    - 7.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 89, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;
    - 7.3.3 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

9. Fica eleito o Foro Distrital de Franca, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, para fins de direito.

Franca, . . . de . . . de 2010.

**CONTRATANTE**

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor

**CONTRATADA**